

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria  
na mesma data.

Antônio  
Secretário.

Lei n.º 98 de 4 de Setembro de 1969.

Anula e suplementa Dotações  
Orçamentárias.

Antônio Gasomo de Souza, Prefeito Municipal de Monte  
Castelo, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste  
Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1.º - Ficam anuladas na importância de NCR\$  
48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Cruzzeiros Novos), as seguintes dota-  
ções orçamentárias:

4.1.1.5/52 - Para construção do Ambulatório Municipal	20.000,00
4.1.1.0/61 - Construção de Escolas Municipais	8.000,00
4.1.1.0/62 - Construção Casa do Professor de Residência Fixa	6.000,00
4.1.1.0/63 - Construção Casa do Professor em Passa Quatre	3.000,00
3.1.3.0/75 - Mão de obra para construção de estradas e pontes	11.000,00
Total	NCR\$ 48.000,00

Art. 2.º - Por conta das anulações constantes do artigo  
anterior, ficam suplementadas na importância de NCR\$ 48.000,00  
(Quarenta e Oito Mil Cruzzeiros Novos), as seguintes dotações Orça-  
mentárias:

3.1.3.0/12 - Estadia e alimentação em viagem	1.000,00
3.1.2.0/13 - Combustíveis e Lubrificantes	4.000,00
3.1.1.1/30 - Gratificação ao Secretário da J.B.M.	800,00
3.1.3.0/32 - Expediente e Impressos da J.B.M.	100,00
3.1.3.0/24 - Seguro de Veículos	300,00
3.1.3.0/36 - Despesas Imprevistas	1.000,00
3.1.3.0/68 - Iluminação Pública	3.400,00
3.1.1.1/69 - Operários em Serviço de Estradas e Pontes	13.000,00
3.1.1.1/70 - Operário em Serviço de Chuquinas Rodoviárias	1.200,00



3.1.2.0/72 - Material para construção e conservação de estradas e	
3.1.2.0/74 Pontes	10.000,00
3.1.2.0/73 - Combustíveis e lubrificantes	12.000,00
3.1.3.0/76 - Despesas com transporte e alimentação	1.200,00
Total	NCR\$ 48.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 4 de Setembro de 1969

*[Assinatura]*

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

*[Assinatura]*  
Secretário

Lei nº 99 de 25 de Setembro de 1969

Autoriza o Executivo Municipal a aquisição de um trator de esteira.

Aníbal Giacomo de Luca, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um Trator de Esteira, até a importância de NCR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros (novos) que se adapte as necessidades do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrá por conta de dotação já existente no Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a incluir dotação para o próximo exercício, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 25 de Setembro de 1969.

*[Assinatura]*

Prefeito Municipal.